



## PROJETO DE LEI Nº 156/16

**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED, Crédito Suplementar no valor global de R\$ 2.292.424,20 (dois milhões, duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.**

### **A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016), em favor da Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED, Crédito Suplementar no valor global de R\$ 2.292.424,20 (dois milhões, duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, tendo por objeto o atendimento da programação constante do Anexo I desta Lei.

**Parágrafo único.** O Decreto de Abertura de Crédito Suplementar de que trata o art. 1º estabelecerá o detalhamento até o nível de natureza de despesa, observadas as disposições contidas nesta Lei e na legislação vigente.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da Fonte 101 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE, no valor de R\$ 2.292.424,20 (dois milhões, duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), conforme Anexo II desta Lei, nos termos do inciso II do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 26 de dezembro de 2016.

**Dep. JALSER RENIER**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

**Dep. NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário

**Dep. MARCELO CABRAL**

2º Secretário



## PROJETO DE LEI Nº 156/16.

### ANEXO I

17 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO  
17101 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

FONTE: 101 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE

R\$ 1,00

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO - (SUPLEMENTAÇÃO)					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
12.361.080.2194	EDUCAÇÃO		-	<b>1.823.156,30</b>	<b>1.823.156,30</b>
	DESENVOLVER E FORTALECER O ENSINO COM CONDIÇÕES DE ENS QUALIDADE NOS DIVERSOS NÍVEIS E MODALIDADES.		-	1.823.156,30	1.823.156,30
	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		-	1.823.156,30	1.823.156,30
	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO				
	DESPESAS CORRENTES	101	-	1.823.156,30	1.823.156,30
	339093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	101	-	1.823.156,30	1.823.156,30
12.362.080.2202	DESENVOLVER E FORTALECER O ENSINO COM CONDIÇÕES DE QUALIDADE NOS DIVERSOS NÍVEIS E MODALIDADES.		-	<b>469.267,90</b>	<b>469.267,90</b>
	ENSINO MEDIO		-	469.267,90	469.267,90
	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		-	469.267,90	469.267,90
	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO ENSINO MÉDIO				
DESPESAS CORRENTES	101	-	469.267,90	469.267,90	
339093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	101	-	469.267,90	469.267,90	
<b>TOTAL</b>			-	<b>2.292.424,20</b>	<b>2.292.424,20</b>



## PROJETO DE LEI Nº 156/16.

ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2016.

17 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

17101 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

ANEXO II QUADRO DE RECEITA
-------------------------------

FONTE: 101 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$ 1,00)
1700.00.00	Transferência Correntes	2.292.424,20
1721.00.00	Transferência da União	2.292.424,20
1721.01.00	Participação na Receita da União	2.292.424,20
1721.01.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	2.292.424,20
	<b>Total</b>	<b>2.292.424,20</b>